



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2022

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em Epígrafe.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 10/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os benefícios desta Lei vigorarão por até 90 (noventa) dias, podendo ser disciplinado ou prorrogado o prazo por decreto, até por igual período.” (AC)

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de fevereiro de 2022.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Sérgio Luiz da Silva Jesus: _____

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezdari: _____

Membro

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, do Município de Anchieta.

A abertura da possibilidade de um prazo maior dará ao Contribuinte, neste momento de recuperação econômica, a possibilidade do Chefe do Executivo conceder os benefícios da presente propositura em até 6 meses, caso não seja necessário o Prefeito terá a possibilidade de contingenciar os prazos, conforme a proposta da emenda apresentada.

Isso posto, apresentamos a referida emenda para apreciação do Plenário.
Plenário Ulisses Guimarães, 07 de fevereiro de 2022.

Cleber Oliveira da Silva: _____
Relator

Sérgio Luiz da Silva Jesus: _____
Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri: _____

Membro

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.